



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 4892, DE 2 DE JUNHO DE 2016

Autoriza reabrir crédito especial para utilização do saldo do convênio firmado com o Ministério da Saúde visando a aquisição de equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

A Prefeita do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 30 de maio de 2016, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir na Contadoria Municipal, dentro do orçamento vigente, aprovado pela [Lei Municipal n.º 4.804, de 11 de dezembro de 2015](#), crédito especial no valor de R\$ 42.863,98 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), para utilização do saldo do convênio firmado com o Ministério da Saúde, visando a aquisição de equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.1003.2012

Elemento de Despesa:

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 41.747,43 (receita de exercícios anteriores)

Fonte: 95

Código de Aplicação: 3000068

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 1.116,55 (rendimentos do ano de 2016)

Fonte: 05

Código de Aplicação: 3000068

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 2 de junho de 2016.

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos, 2 de junho de 2016.

**IZABEL CRISTINA CAMPANARI LORENZETTI**

Prefeita Municipal

**Silvia Maria Gasparotto Venturini**

Diretora Administrativa

\* Este texto não substitui a publicação oficial.